



Estado de Pernambuco

## Prefeitura Municipal de Gravata

Rua Cleto Campelo, N.º. 268 - Fones: 533-0017 — 533-0209  
C.G.C. 11.049.830/0001-20 — CEP 55645 - Gravata - PE

**Palácio Joaquim Didier**

LEI MUNICIPAL N.º 1.908/90

**ELENTA:** Concede aumento de pensão e dá outras providências.


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam elevados a partir de 1º de setembro de 1990, em 20% (vinte por cento), as pensões concedidas pelo Município, constante da Unidade Orçamentária 7 - Secretaria de Finanças e Administração, 7.3 - Departamento de Recursos Humanos, código 3.2.5.2 - pensionistas consignadas no Orçamento Programa do Município.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER, 26 de setembro de 1990

  
CHUCRE MUSSA ZARZAR

= PREFEITO =